PUBLICADO DIA 16/12/13
SECRETÁRIO

LEI N.º 488 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 285, de 07 de julho de 2006, que dispôs sobre a pensão especial a ex-prefeitos, estabelecendo normas para sua concessão e percepção, dando outras providências.

A Prefeita Municipal de Formoso – MG, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeita Municipal, com fundamento no art. 51, inciso III e art. 56, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei n.º 285, de 07 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder pensão especial vitalícia a ex-prefeito (a) municipal, após este (a) completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e que não seja segurado (a) de regime próprio de previdência social ou regime geral de previdência social.***

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formoso - MG, 16 de dezembro de 2013.

Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal

Maria Domingas Marchese
PREFEITA MUNICIPAL

Projeto de Lei n°. 35/2013, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em única votação por 08 votos.

Protocolado às fls. 33 do livro próprio
às 10:45 h. Data: 03/01/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG